



REGULAMENTO INTERNO

Inscrição em unidades curriculares por alunos não matriculados no ISCE

De acordo com o aditamento ao Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de Março, introduzido através do Decreto-Lei nº 107/2008, de 25 de Junho, designadamente na redacção conferida ao Artigo 46º - A, sob o título “Inscrição em unidades curriculares”, o Conselho Científico aprova as normas regulamentares ao regime de inscrição em unidades curriculares, a seguir indicadas:

Artigo 1º

(Candidaturas e Inscrições)

- 1 – A inscrição em unidades curriculares pode ser feita quer por alunos inscritos num curso de ensino superior quer por outros interessados, nas unidades curriculares que funcionem no ano lectivo em causa e de acordo com as vagas existentes.
- 2 – A inscrição pode ser feita em regime sujeito a avaliação ou não, sendo obrigação do aluno mencionar, no acto da inscrição, se pretende ou não ser avaliado.
- 3 – Os alunos podem inscrever-se até um máximo de 24 ECTS, em cada semestre.
- 4 – A candidatura à frequência de unidades curriculares é efectuada nos Serviços Académicos do ISCE, mediante o preenchimento de impresso próprio e o pagamento da taxa correspondente, nos prazos, definidos pelo órgão estatutariamente competente, das candidaturas aos cursos em funcionamento no ISCE.
- 5 – A inscrição em unidades curriculares é feita após a afixação das listas de seriação e mediante o pagamento da competente taxa.

Artigo 2º

(Resultados das candidaturas)

- 1 – Os candidatos serão ordenados, por ordem de apresentação de candidatura (data), em dois contingentes:
 - a) alunos do ensino superior;
 - b) outros interessados.



Rua Bento Jesus Caraça, 12
2620-279 RAMADA - ODIVELAS
Telf: 219 347 135 Fax: 219 332 688
e-mail: isce-odivelas@pedago.pt
<http://www.isce-odivelas.com>

2 – A cada contingente corresponde 50% das vagas da unidade curricular.

3 – Se um dos contingentes não preencher a totalidade das suas vagas, as mesmas serão preenchidas por candidatos pertencentes ao outro contingente.

Artigo 3º

(Avaliação e Creditação)

1 – As unidades curriculares em que o aluno se inscreva em regime sujeito a avaliação e em que obtenha aprovação:

- a) São objecto de certificação;
- b) São obrigatoriamente creditadas, caso o seu titular tenha ou venha a adquirir o estatuto de aluno de um ciclo de estudos de ensino superior.
- c) São incluídas em suplemento ao diploma que venha a ser emitido

Odivelas, 16 de Outubro de 2008

O Presidente do Conselho Científico

(Prof. Doutor Carlos Guardado da Silva)